

Ofício nº. 058/2013

Paragominas(PA), em 02 de Setembro de 2013.

Da: Secretaria Municipal de Educação
Drª Mozimeire Pereira de S. Costa
Para: Prefeitura Municipal de Paragominas
Sr. Paulo Pombo Tocantins

**Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO**


Paulo Pombo Tocantins
Secretário Municipal de Paragominas

Ref.: Termo Aditivo de Adequação de Dotação Orçamentária e Fonte de Recurso.

Contrato nº. 574/2013 -AMAZON EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP- Objeto:
Contratação de serviços especializados em Transporte Escolar, sendo: 01 Microônibus 4x4 para transportar alunos matriculados em Instituição de Ensino em Horário Escolar residentes na Estrada da Progresso, Ramal do Zé Gato, Ramal do Marcelino, Casa do Raimundo, Sítio do Quintino, Casa do Nego, Casa da Viana e Casa do Levi até a EMEF Ministro Sergio Mota, percorrendo aproximadamente 2.400km/mês e 01(um) veículo tipo Kombi para transportar alunos, advindos das Fazendas Flórida, Uraim e Joaiama, até as EMEFs da Zona Urbana do Município de Paragominas, percorrendo aproximadamente 3.600km/mês até 31 de Dezembro de 2013.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a V.Exa. autorização para o 1º. Termo Aditivo ao contrato acima mencionado, referente a Adequação de Dotação Orçamentária, passando de 2.100 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB, para 2.091 - Manutenção do Transporte Escolar - FME.

No ensejo, solicitamos ainda o cancelamento do saldo do empenho nº. 31070023 no valor de R\$66.550,00(Sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), do contrato 574/2013, sendo o mesmo será empenhado na dotação acima informada.

Fonte de Recurso:FME

Atenciosamente

Drª Mozimeire Pereira de S. Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Fábio Alexandre M. Fialho
Coordenador de Departamento
Secretaria Municipal de Educação


Manoel Jones da Silva
Superintendente Financeiro
SEMEC- Prefeitura Mun. de Paragominas


Cláudia Alessandra de Jesus Pires
Dir. do Dept. de Planejamento e
Controle Interno
Prefeitura Mun. de Paragominas
Dept. de Licitação

Corrigido: 03/10/13

ANEXO DO CONTRATO 574/2013



ITEM	DESC/ESPECIFICAÇÕES	V. A CANCELAR
004467	Contratação de serviços especializados em Transporte Escolar- Microônibus 4x4. Especificação: Microônibus 4x4 para transportar alunos matriculados em Instituição de Ensino em Horário Escolar residentes na Estrada da Progresso, Ramal do Zé Gato, Ramal do Marcelino, Casa do Raimundo, Sítio do Quintino, Casa do Nego, Casa da Viana e Casa do Levi até a EMEF Ministro Sergio Mota, percorrendo aproximadamente 2.400km/mês	R\$38.720,00
004463	Contratação de serviços especializados em Transporte Escolar- Kombi. Especificação: Kombi para transportar alunos, advindos das Fazendas Flórida, Uraim e Joaiama, até as EMEFs da Zona Urbana do Município de Paragominas, percorrendo aproximadamente 3.600km/mês	R\$27.830,00
TOTAL		R\$66.550,00

OK
aspic

PARECER
REF. LICITAÇÃO
OBJETO: Aditivo ao Contrato.



O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, solicitou parecer jurídico sobre a viabilidade de celebrar termo aditivo ao contrato que tem por objeto a contratação de serviços especializados em transporte escolar, para a realização do transporte de alunos residentes na zona rural até as escolas municipais.

O pedido visa a mudança da rubrica do recurso e dotação descrito no contrato originalmente como 2.100 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB PARA 2.091 – Manutenção do Transporte Escolar – FME.

A celebração de termo aditivo é permitida pela lei das licitações “lei 8.666/93”, como, por exemplo, a modificação de cláusulas devido a erro de digitação. Tal instituto permissivo está assentado no art. 65, do referido diploma legal. Vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) (Vetado).

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior. (grifo nosso).

De outra forma o que temos de ter como meta é agir dentro dos parâmetros legais. Vale ressaltar que a Constituição Federal, em seu art. 37, trata dos princípios

aludidos, merecendo no presente caso destaque para o princípio da legalidade em razão do grande interesse público embutido. Vale a transcrição do texto constitucional:

Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte:

I - Omissis
II - Omissis

.....

Neste sentido a simples transferência de rubrica orçamentária pode ser realizada, desde que haja recursos contemplados na nova rubrica, visto que a modificação não traz nenhum prejuízo ao Poder Público.

Diante destas circunstâncias, considerando a natureza jurídica do ato e a sua finalidade, manifestamos pelo deferimento do pedido.

É o parecer.

SMJ.

Paragominas-PA. 02 de Setembro de 2013.



TYCIA BICALHO DOS SANTOS CABELINO
Consultora Jurídica



1º TERMO ADITIVO Nº. 374/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 574/2013 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013-00064, de 26 de Junho de 2013, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** e a empresa **AMAZON EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, SENDO: 01 (UM) MICROÔNIBUS 4X4 PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO EM HORÁRIO ESCOLAR RESIDENTES NA ESTRADA DA PROGRESSO, RAMAL DO ZÉ GATO, RAMAL DO MARCELINO, CASA DO RAIMUNDO, SÍTIO DO QUINTINO, CASA DO NEGO, CASA DA VIANA E CASA DO LEVI ATÉ A EMEF MINISTRO SERGIO MOTA, PERCORRENDO APROX. 2.400KM/MÊS E 01 (UM) VEÍCULO TIPO KOMBI PARA TRANSPORTAR ALUNOS, ADVINDOS DAS FAZENDAS FLÓRIDA, URAIM E JOAIMA, ATÉ AS EMEFS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, PERCORRENDO APROX. 3.600KM/MÊS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013. REFERENTE A ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MUDANÇA DA FONTE DE RECURSO.**

Pelo presente Termo Aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº. 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 - SSP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **AMAZON EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº. 09.688.522/0001-00, Inscrição Estadual nº. 15.275.003-7 e Inscrição Municipal nº. 1.5432, situada a Avenida do Contorno, nº. 369 - A, Bairro: Centro, Paragominas/PA, Cep: 68.625-245, representada pelo Sr. **ALEXSANDRO MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, inscrito do CPF nº. 639.237.342-04 e R.G. nº. 3589340 - SSP/PA, residente e domiciliado Avenida do Contorno, nº. 446, Bairro: Centro, Paragominas/PA, Cep: 68.625-245, denominado para este ato **CONTRATADO** resolvem aditar o contrato supra citado firmado em 31 de Julho de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este aditivo tem por fundamento o permissivo constante no Art. 65, Inciso II, alínea c, da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II - DA ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MUDANÇA DA FONTE DE RECURSO:

2.1 Este termo aditivo tem como objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro referente a **ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MUDANÇA DE RECURSO** do **CONTRATO Nº. 574/2013**, passando da **DOTAÇÃO 0904.123611201.2.100 - MANUT. TRANSP. ESCOLAR - FUNDEB, PARA A DOTAÇÃO 0902.12.361.1201.2.091 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - FME**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 574/2013

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0904.123611201.2.100 - MANUT. TRANSP. ESCOLAR - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: FUNDEB
VALOR: R\$ 66.550,00 (SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

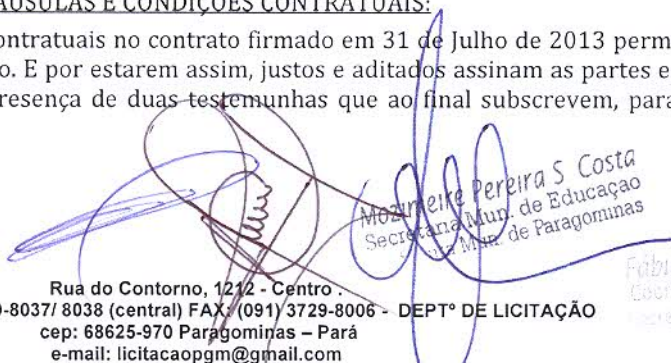
MUDANÇA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.12.361.1201.2.091 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: FME.
VALOR: R\$ R\$ 66.550,00 (SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

CLÁUSULA III - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

3.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais no contrato firmado em 31 de Julho de 2013 permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 03 de Setembro de 2013.



Moisés Pereira S. Costa
Secretaria Municipal de Educação
Paragominas/PA



Fábio Alexandre M. Filho
Coordenador do Departamento
Secretaria Municipal de Educação

1º TERMO ADITIVO Nº 374/2013
CONTRATO 574/2013

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, SENDO: 01 (UM) MICROÔNIBUS 4X4 PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO EM HORÁRIO ESCOLAR RESIDENTES NA ESTRADA DA PROGRESSO, RAMAL DO ZÉ GATO, RAMAL DO MARCELINO, CASA DO RAIMUNDO, SÍTIO DO QUINTINO, CASA DO NEGO, CASA DA VIANA E CASA DO LEVI ATÉ A EMEF MINISTRO SERGIO MOTA, PERCORRENDO APROX. 2.400KM/MÊS E 01 (UM) VEÍCULO TIPO KOMBI PARA TRANSPORTAR ALUNOS, ADVINDOS DAS FAZENDAS FLÓRIDA, URAIM E JOAIMA, ATÉ AS EMEFs DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, PERCORRENDO APROX. 3.600KM/MÊS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

LOTE - 05: TRANSPORTE ESCOLAR III - MICROÔNIBUS		
ITEM	DESC/ESPECIFICAÇÕES	V. A CANCELAR
004467	CONT. DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR - MICROÔNIBUS 4X4 <i>Especificação: Microônibus 4x4 para transportar alunos matriculados em Instituição de Ensino em horário escolar residentes na Estrada da Progresso, Ramal do Zé Gato, Ramal do Marcelino, Casa do Raimundo, Sítio do Quintino, Casa do Nego, Casa da Viana e Casa do Levi até a EMEF Ministro Sergio Mota, percorrendo aprox. 2.400km/mês.</i>	R\$ 38.720,00
LOTE - 06: TRANSPORTE ESCOLAR IV - KOMBI		
ITEM	DESC/ESPECIFICAÇÕES	V. A CANCELAR
004463	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR - KOMBI <i>Especificação: Contratação de serviços especializados em transporte escolar (veículo tipo kombi) para transportar alunos matriculados em Instituição de Ensino no horário escolar, advindos das Fazendas Flórida, Uraim e Joaima, até as EMEFs da Zona Urbana do Município de Paragominas, percorrendo aprox. 3.600km/mês.</i>	R\$ 27.380,00
		TOTAL: R\$ 66.550,00

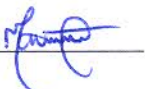

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante




SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Mozimeire Pereira S. Costa
Secretaria Mun. de Educação
Prefeitura Mun. de Paragominas


AMAZON EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
ALEXSANDRO MONTEIRO DA SILVA
Contratado

Testemunhas: 1. 

2. 


Fábio Alessandrino Fialho
Coordenador de Departamento
Secretaria Municipal de Educação